

# O COMERCIÁRIO

Informativo do Sindicato dos Comerciários de Guarulhos, Arujá, Ferraz de Vasconcelos, Itaquaquecetuba, Poá e Santa Isabel

[www.comerciariordeguarulhos.org.br](http://www.comerciariordeguarulhos.org.br)

[f /sincomerciariordeguarulhos](https://www.facebook.com/sincomerciariordeguarulhos) [@ /sincomerciariordeguarulhos](https://www.instagram.com/sincomerciariordeguarulhos) 11 45742888

[@ /sincomerciariordeguarulhos](https://www.instagram.com/sincomerciariordeguarulhos)

Maio 2020 | Edição 278 | Ano 23

**FC** **FECOMERCIÁRIOS**  
Federação dos Comerciários do Estado de São Paulo

**UGT**  
UNIÃO GERAL DOS  
TRABALHADORES

**SINCOMERCIÁRIOS**  
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE GUARULHOS

## TRABALHADOR AFASTADO POR DOENÇA OU ACIDENTE NÃO PODE TER SALÁRIO CORTADO

O trabalhador afastado do trabalho por doença ou acidente não pode ter redução de salário e jornada nem ter o contrato de trabalho suspenso. Em abril, o governo editou uma medida provisória (MP 936) que trouxe essas possibilidades. Porém, isso não vale para quem está afastado.

Página 03



## STF DECIDE QUE COVID-19 É DOENÇA OCUPACIONAL E BOLSONARO SOFRE MAIS UMA DERROTA

A Covid-19, doença provocada pelo novo coronavírus, pode ser considerada doença ocupacional, decidiram ministros do Supremo Tribunal Federal (STF) no dia 29 de abril, ao analisar a Medida Provisória (MP) nº 927 – editada por Jair Bolsonaro.

Página 04



## COVID-19: ATENDIMENTO PÚBLICO DO SINDICATO VOLTA EM 01 DE JUNHO

As sedes do sindicato em Guarulhos e Itaquaquecetuba só voltarão às atividades normais em 01 de junho, período que poderá ser ampliado se as autoridades determinarem a manutenção do isolamento social.

O plantão jurídico continua atendendo pelo whatsapp (11) 2475-6565, tel. (11) 4574-2888 e e-mail [juridico@comerciariordeguarulhos.org.br](mailto:juridico@comerciariordeguarulhos.org.br) de segunda a quinta-feira, das 9h às 17h.

Juntos somos mais fortes e venceremos essa batalha.

A Diretoria

**SINCOMERCIÁRIOS**  
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE GUARULHOS

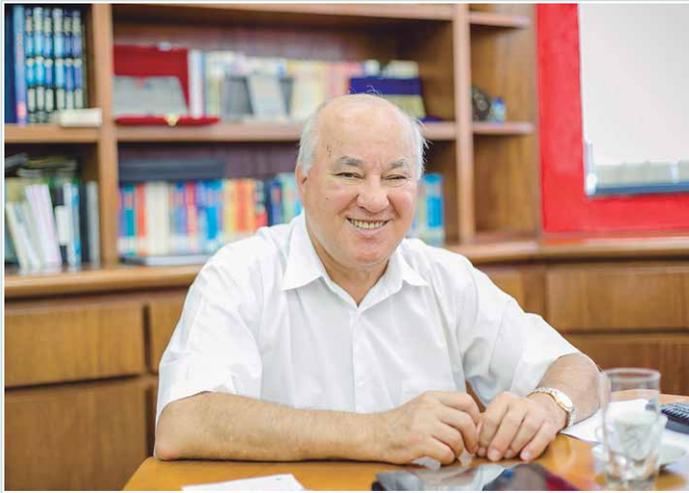
## COVID-19: SEDE CAMPESTRE E PESQUEIRO DEVEM RETORNAR EM SETEMBRO

O pesqueiro e a sede campestre, em Santa Isabel, só devem reabrir em setembro, quando o calor e o sol da primavera retornarem.

Agradecemos a compreensão!  
A Diretoria

**SINCOMERCIÁRIOS**  
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE GUARULHOS  
Tel: (11) 4574-2888

## RETOMADA



Há alguns meses estamos travando uma batalha contra um inimigo invisível que colocou de joelhos nações poderosas como Inglaterra, China, Alemanha, Estados Unidos, Espanha, Itália, entre outras. Ele usaram a única arma disponível: o isolamento social.

Quem desafiou o vírus viu o número de infectados e de mortes crescerem assustadoramente, isso porque um vírus não negocia, não tem ideologia, não tem partido político, não é de esquerda ou de direita.

O número de casos mostra que não se trata de uma gripezinha. Já são mais de trezentos mil mortos no mundo e não fosse pelas atitudes responsáveis em vários países, já teríamos passado de um milhão de mortos nos poucos meses dessa pandemia.

Por outro lado, os presidentes e primeiros-ministros desses países lideraram seus povos nessa luta. Preocuparam-se com toda a população e estão apoiando economicamente os trabalhadores, pequenos empresários, comerciantes, agricultores, entre outros, seja com dinheiro vivo, com ajuda no pagamento de aluguéis,

com isenções de impostos, empréstimos sem juros, etc. O dinheiro para isso tem que sair dos caixas dos governos e dos mais ricos, que acumularam fortunas nas últimas décadas e têm que contribuir nesse momento.

No Brasil, enfrentamos desorganização e o pior presidente da história, que faz piada enquanto o Coronavírus mata.

Por isso temos de nos virar sozinhos, dependemos de prefeitos, muitas vezes desesperados e despreparados, de governadores sem dinheiro, do Poder Judiciário e do Legislativo. O resultado é o total desespero de pequenos comerciantes desamparados pelo governo federal que não os ajuda para forçá-los a reabrir as portas, colocando em risco as vidas deles, dos clientes e dos comerciários.

Ninguém gostaria de passar pelo que estamos passando. Ficar trancado em casa não é agradável, mas isso está salvando vidas. Se tivéssemos aplicado uma restrição rigorosa em todo o Brasil durante um mês, já estaríamos saindo dessa situação e com uma quantidade de mortos muito menor.

Por isso, quando o número de mortes e de infectados diminuir e as taxas de transmissão do vírus forem reduzidas a níveis que a ciência disser que são aceitáveis, apoiaremos a reabertura do comércio de forma gradual, para que possamos, com muito trabalho, reerguer nossas vidas, mas tudo isso com rigorosa proteção individual.

Vamos acompanhar junto às prefeituras da nossa base os procedimentos de reabertura do comércio no momento oportuno, fiscalizando e exigindo dos comerciantes a adoção de todas as medidas de proteção aos trabalhadores, bem como seguiremos cobrando do governo Bolsonaro que não aproveite a tragédia para retirar ainda mais direitos. Juntos somos mais fortes e vamos vencer essa luta!

Walter dos Santos  
Presidente

**As homologações no sindicato são feitas das 9h às 17h30 e devem ser marcadas com 2 dias de antecedência.**

**Guarulhos, Arujá e Santa Isabel**  
Ligue: (11) 4574-2888

**Itaquá, Poá e Ferraz**  
Ligue: (11) 4642-0792



**O Departamento Jurídico está à sua disposição, de segunda à sexta-feira, das 9h às 17h.**

### BOLETIM INFORMATIVO DO SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE GUARULHOS

**Base Territorial:** Guarulhos - Arujá - Ferraz de Vasconcelos - Itaquaquecetuba - Poá - Santa Isabel

**Guarulhos:** Rua Morvan Figueiredo, 65 - 7º andar, Centro - Cep 07090-010 - tel.: (11) 4574-2888

**Itaquá:** Rua Guilhermina Maria Conceição, 79, Centro - Cep 08570-640 - tel.: (11) 4642-0792 (atende Itaquá, Poá, Ferraz de Vasconcelos, Arujá e Santa Isabel)

**Diretoria Efetiva:** Walter dos Santos – presidente; Luciano Paula Leite; Raimundo dos Santos; Shirley de Carvalho Silva; Ana Cristina Barbosa Santos; Edilene Maria da Silva Paes; José de Almeida Araújo; Benedito Gianini de Souza; Ivoneide Moreira Lemos; Paulo Sergio Falcão de Oliveira; Norma Suely Paes Pinto; Ana Maria da Silva Brito; Valéria de Faria Bonfim; Edson Jesus de Carvalho e Maximino Pereira Xavier.

**Projeto Gráfico/ Diagramação:** Edgard Catão – **Jornalista Responsável/ Fotos:** Alex Pereira

imprensa@comerciariordeguarulhos.org.br | www.comerciariordeguarulhos.org.br | Facebook: /sincomerciariordeguarulhos | Instagram: /sincomerciariordeguarulhos | WhatsApp: 11 2475-6565

**Impressão:** Hawaii Gráfica e Editora

Os artigos assinados e publicados nesse informativo expressam exclusivamente a opinião de seus autores

## TRABALHADOR AFASTADO POR DOENÇA OU ACIDENTE NÃO PODE TER SALÁRIO CORTADO

O trabalhador afastado do trabalho por doença ou acidente não pode ter redução de salário e jornada nem ter o contrato de trabalho suspenso. Em abril, o governo editou uma medida provisória (**MP 936**) que trouxe essas possibilidades como forma de enfrentar os impactos do novo coronavírus no mercado de trabalho. Porém, isso não vale para quem está afastado.

Em geral, trabalhadores que ficam doentes ou sofrem algum acidente podem se afastar do trabalho por até 15 dias e recebem o salário pela empresa. Depois disso, é necessário pedir o auxílio-doença do INSS. Segundo a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, o auxílio-doença, assim como a licença-maternidade, já é considerado uma suspensão do contrato de trabalho. Por isso, os trabalhadores que recebem esse benefício não podem ter a jornada e o salário reduzidos nem ter uma outra suspensão do contrato. O mesmo vale para quem está afastado do trabalho com atestado médico.

### TRABALHADOR PODE PEDIR AUXÍLIO-DOENÇA COM ATESTADO

Nesse período de pandemia, o INSS passou a permitir que os trabalhadores que precisam de auxílio-doença anexem uma foto do atestado médico ao pedir o



benefício pelo site **Meu INSS** ou aplicativo (disponível para Android e iOS). Um perito avalia esse documento e, se ele estiver dentro das regras estabelecidas, o trabalhador recebe uma antecipação no valor de um salário mínimo (R\$ 1.045, em 2020). Quem tiver direito a um benefício maior terá a diferença paga posteriormente, após a perícia médica presencial.

Fonte: UOL

## CONHEÇA A MP 936 NA PRÁTICA



## STF DECIDE QUE COVID-19 É DOENÇA OCUPACIONAL E BOLSONARO SOFRE MAIS UMA DERROTA

A Covid-19, doença provocada pelo novo coronavírus, pode ser considerada doença ocupacional, decidiram ministros do Supremo Tribunal Federal (STF) no dia 29 de abril, ao analisar a Medida Provisória (MP) nº 927.

Os ministros julgaram ilegal o artigo 29 da medida, que estabelecia que os casos de contaminação pelo novo coronavírus não seriam *“considerados ocupacionais, exceto mediante comprovação do nexo causal”*.

Por unanimidade, o STF reiterou, de forma liminar, que a pandemia expõe diariamente trabalhadores da saúde e de outros serviços essenciais, como de supermercados, farmácias, além de motoboys, ao risco de contaminação. Walter dos Santos, presidente do **Sincomerciários de Guarulhos**, disse que é uma vitória: ***“A decisão do STF é uma vitória porque o trabalhador não terá que provar que a doença foi adquirida no local de trabalho ou por conta dele. O simples fato do trabalhador se deslocar de sua casa para o trabalho já o coloca em risco”***, afirmou.

A decisão também é benéfica porque se o trabalhador vier a morrer por causa da Covid-19, a família receberá 100% de salário como pensão, o que não ocorreria se fosse considerada doença por qualquer causa.

A MP 927, editada sob o pretexto de garantir os empregos durante a pandemia, traz uma série de medidas trabalhistas que podem ser adotadas pelos empregadores, muito além da redução dos salários e jornadas e



suspensão dos contratos de trabalho, os itens mais conhecidos da medida, tais como o teletrabalho; a antecipação de férias individuais; a concessão de férias coletivas; o aproveitamento e a antecipação de feriados; o banco de horas; a suspensão de exigências administrativas em segurança e saúde no trabalho; o direcionamento do trabalhador para qualificação (com suspensão do contrato de trabalho pelo prazo de até quatro meses); e o diferimento do recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

Com informações da Rede Brasil Atual, STF e Cut

## MP 905 É REVOGADA E ACIDENTE NO TRAJETO DE CASA PARA O EMPREGO VOLTA A SER CONSIDERADO DE TRABALHO

A Medida Provisória (MP 905/2019), conhecida como MP do Contrato Verde e Amarelo, mais uma maldade do governo Bolsonaro contra os trabalhadores, foi revogada após ficar parada no Senado sem que fosse votada. A MP vigorou entre 12 de novembro de 2019 e 20 de abril deste ano.

Com isso, volta a ser equiparado a acidente de trabalho o acidente de trajeto, ou seja, qualquer ocorrência no percurso entre a casa do trabalhador e o seu emprego (e vice-versa), seja qual for o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do segurado, conforme artigo 21, inciso IV, alínea “d” da Lei 8.213/91.

As empresas voltam a ser obrigadas a preencher o CAT (comunicado de acidente de trabalho) para os acidentes de trajeto, e caso o trabalhador se afaste pelo INSS, recebendo o benefício B-91 (auxílio doença acidentário), ele volta a ter a estabilidade de 12 meses de garantia no contrato de trabalho, contados a partir da alta médica.



## SAIBA QUAIS SÃO OS SERVIÇOS ESSENCIAIS QUE PODEM FUNCIONAR EM GUARULHOS



### Os decretos 36.757 e 36.811/2020 colocam como serviços essenciais os seguintes estabelecimentos:

- Hipermercados, supermercados, mercados, mercearias, feiras livres, açougues, peixarias, padarias, hortifrutigranjeiros, quitandas e centros de abastecimento de alimentos;
- Farmácias e drogarias;
- Equipamentos e serviços vinculados à saúde como hospitais, unidades de pronto atendimento, maternidades, clínicas médicas, clínicas odontológicas, laboratórios e óticas;
- Lojas de venda de alimentação para animais, clínicas veterinárias e hospitais veterinários;
- Distribuidores de gás e lojas de venda de água mineral;
- Postos de combustível;
- Hotéis, pousadas e similares;
- Serviços funerários e cemitérios;
- Bancas de jornal e revistarias;
- Instituições bancárias e casas lotéricas que prestem serviços de correspondente bancário;
- Agências, postos e unidades dos Correios e demais serviços de entrega de correspondências e/ou mercadorias;
- Oficinas mecânicas, assistências técnicas em geral, borracharias, auto elétricos, autopeças e bicicletarias, que deverão garantir a limitação de pessoas em seus ambientes;
- Serviços de estacionamento, transportadoras e distribuidoras;
- Casas, lojas e distribuidoras de materiais de construção e de produtos de limpeza;
- Produtores, distribuidores e fornecedores de produtos auditivos, oftalmológicos, cirúrgicos, ortopédicos e próteses;
- Equipamentos públicos essenciais.

Esses locais devem intensificar as ações de limpeza, disponibilizar álcool em gel 70% a clientes e funcionários, garantir que seus funcionários façam uso de máscara de tecido ou descartável e implantar barreiras físicas para a proteção dos funcionários em atendimento ao público, além de realizar demarcações de distanciamento no solo das filas.

As restrições de funcionamento não se aplicam às atividades internas dos estabelecimentos comerciais, bem como à realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares e aos serviços de entrega ou retirada de mercadorias (*delivery* e *drive-thru*).

Durante os serviços de entrega de mercadorias os colaboradores (motoboys/entregadores) responsáveis deverão utilizar máscaras de proteção, descartáveis ou confeccionadas em tecido.

Os templos religiosos de qualquer natureza poderão funcionar para a realização de atividades on-line, obedecidas às determinações do Ministério da Saúde.

Bancos e casas lotéricas deverão ter um orientador para organizar filas externas, com permanência de uma pessoa a cada metro, além de distribuição de álcool em gel para higienização e máscaras de proteção.

## GUIA DE CONVÍVIO RESPONSÁVEL NO COMÉRCIO

### REGRAS DE COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS

#### REABERTURA GRADUAL DAS ATIVIDADES DO COMÉRCIO

Com o anúncio da reabertura gradual das atividades do comércio e de prestadores de serviços no Estado de São Paulo, deverão ser observadas as regras de acesso, distanciamento, higiene e todas as demais medidas de prevenção e cuidado como forma de proteger o comerciário e toda a sociedade. Elaboramos a seguir um resumo dos cuidados a serem tomados para a segurança e o bem-estar de todos.

Fonte: Fecomerciários



#### CUIDADOS GERAIS

1. Lave as mãos com frequência com água e sabão.
2. Use álcool gel quando não puder lavar as mãos.
3. Use máscara ao sair.
4. Lave suas máscaras com água, sabão ou água sanitária.
5. Higienize periodicamente superfícies e objetos como piaas, maçanetas, puxadores, óculos, chaves, telefone, computadores etc.
6. Higienize imediatamente as mãos após tocar em maçanetas, botões, mercadorias e apoios em geral.
7. Ao tossir ou espirrar, cubra a boca com o antebraço ou um lenço de papel e descarte-o imediatamente. Se estiver usando máscara, higienize as mãos e troque-a por outra limpa.
8. Evite ao máximo tocar no rosto, principalmente boca, nariz e olhos, antes de lavar as mãos.
9. Guarde distância nas filas e evite aglomerações.
10. Respeite e mantenha a distância segura: um metro e meio entre pessoas.

11. Use um objeto para apertar botões, como em caixas eletrônicos, elevadores, campainhas e interfones.
12. Não compartilhe objetos e acessórios como telefones, celulares, calculadoras, fones de ouvido, mesas, cadeiras, bebedouros, copos e xícaras, entre outros.



#### AMBIENTES COM ATENDIMENTO AO PÚBLICO

1. Use uma máscara caseira.
2. Troque a máscara a cada quatro horas ou sempre que ficar úmida.
3. Mantenha distância segura entre as pessoas.
4. Delimite as distâncias de segurança, marcando o chão com fita adesiva ou giz. Se necessário, reforce a marcação com fitas de isolamento.
5. Organize a área externa do estabelecimento comercial para evitar aglomerações.
6. Mantenha os ambientes arejados.
7. Oriente clientes e funcionários sobre as regras de distanciamento e higienização.

8. Reforce os cuidados com higiene e limpeza.
9. Exija do estabelecimento o respeito às regras de convívio responsável.
10. Higienize regularmente superfícies e áreas de contato comuns como balcões, portas, maçanetas, corrimãos e apoios em geral.
11. Em mercados e supermercados, higienize regularmente caixas, teclados, computadores, esteiras, balanças, cestas e carrinhos de compras.
12. Prefira e solicite pagamento em cartão. Em caso de lidar com dinheiro, higienize as mãos.
13. Faça compras sozinho. Não leve crianças, idosos e grupos de risco.

#### AMBIENTES SEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO

1. Use máscara caseira.
2. Mantenha distância segura entre as pessoas.
3. Higienize objetos e superfícies: mesa, computador, mouse, telefone, canetas e lápis etc.

4. Mantenha o ambiente arejado. Abra janelas e portas.
5. Não compartilhe objetos como copos, xícaras, talheres, telefones, canetas, grampeadores, teclados, mouses, celular e calculadoras etc.

**SINCOMERCIÁRIOS**  
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE GUARULHOS



/sincomerciariorosguarulhos



/sincomerciariorosgru



11 4574-2888

Siga o SINCOMERCIARIOS DE GUARULHOS nas redes sociais e fique por dentro das novidades

Não importa o que aconteça, a mãe sempre estará ao lado dos seus filhos...



**SINCOMERCIÁRIOS**  
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE GUARULHOS

Feliz dia das Mães a todas as guerreiras

**Dentista gratuito para os comerciários sindicalizados  
Em Guarulhos e Itaquaquecetuba**

**ATENÇÃO: o agendamento de consultas odontológicas  
está suspenso por tempo indeterminado.**

**Para atendimento de casos de urgência/emergência,  
entre em contato pelo cel.: (11) 96308-5101**

**SINCOMERCIÁRIOS**  
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE GUARULHOS



**Estou com tosse,  
será que estou com  
Coronavírus?**

**LIGUE  
2475-8661**  
das 8h às 16h e  
tire suas dúvidas!

\*Este telefone é somente para  
dúvidas sobre Coronavírus  
e não oferece diagnóstico

#Previne GRU



**APOIE O COMÉRCIO LOCAL!**



Nosso objetivo é controlar o avanço da COVID-19, mas também apoiar o negócio local e nacional. E para isso, precisamos unir formas para incentivar esses setores.

**COMPRE DE MARCAS NACIONAIS E DE COMERCIANTES LOCAIS. Apoie as empresas e pessoas que tiveram dificuldades devido à falta de volume de negócios durante a pandemia.**

**GUARULHOS  
COMBATENDO O  
CORONAVÍRUS  
(COVID-19)**

#PrevineGru  
#PactoPelaVida




## Faça a diferença: **SINDICALIZE-SE!**

Um sindicato forte se faz com união e participação.



Tel/whatsapp: **11 4574-2888**

**INSCRIÇÃO: R\$ 20,00 (taxa única)**

**MENSALIDADE: R\$ 15,00 (valor único para toda a família)**

Os comerciários associados têm direito a usar a Sede Campeste, o pesqueiro, o dentista gratuito, ao kit-bebê, ao kit-escolar, convênios, entre outros benefícios. Consulte prazos de carência e condições.

Atenção: é necessário apresentar a carteira de trabalho, comprovante de residência, certidão de nascimento e casamento para comprovação dos dependentes, CPF, RG e três fotos 3x4.



### **KIT-BEBÊ: Várias famílias comerciárias sócias do sindicato já ganharam esse benefício.**

Tem direito ao kit as mães comerciárias sócias há pelo menos três meses, ou dependentes de sócios e que tenham filhos com idade de zero a três meses. O kit-bebê é composto de 15 itens, todos indispensáveis ao bebê, como trocador de bolsa, termômetro digital, talco e sabonete, bodie, mijãozinho, toalha de algodão bordada, travesseiro, mamadeiras Kuka (70 ml e 250 ml), sapatinho e luvas, pano de boca bordado, chupeta Kuka, cortador de unhas, e uma linda bolsa.